

## DESPACHO

*Aos oito dias do mês de outubro de 2024 é por mim exarado o seguinte despacho: “De acordo com a decisão tomada pelo Conselho Administrativo da Escola, de 08/10/2024, que subscrevo e acompanho decido que o procedimento a adotar para a Aquisição de Serviços de Consultoria especializados de acompanhamento de projetos financiados pelo POCH/PESSOAS2030, Projeto n.º PESSOAS-FSE+-01000900 (Cursos Profissionais) será o Ajuste Direto, nos termos e para os efeitos dos artigos 112.º e seguintes do CCP. A Presidente deste Conselho referiu que a despesa tem cabimento orçamental, fundamentando-se a sua escolha nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 4 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Fundamenta-se esta aquisição na necessidade de Aquisição de Serviços de Consultoria especializados de acompanhamento de projetos financiados pelo POCH/PESSOAS2030, Projeto n.º PESSOAS-FSE+-01000900 (cursos profissionais) (Art.º 36 e 38 CPP). Mais, foi decidido que, cumprindo-se o disposto no art.º 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte de papel. Concedo, ainda, a necessária legitimidade, de acordo com a decisão do mesmo conselho, para que o Subdiretor proceda ao lançamento e acompanhamento de todo o procedimento através de meio eletrónico [concursospublicos@madeiratorres.com](mailto:concursospublicos@madeiratorres.com) (Art.º 115.º n.º 4 do CCP). O gestor do contrato será a Assistente Técnica Responsável pela gestão financeira dos cursos Profissionais (POCH) (Art.º 290-A do CCP). Mantenho e subscrevo a escolha do conselho quanto à entidade a convidar (ML Consultoria na Educação, Lda, com NIF 517643570), cuja decisão dou por integralmente reproduzida”.*

Torres Vedras, 8 de outubro de 2024

A Diretora do Agrupamento de Escolas Madeira Torres